

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158131**

Processo: 23235000189201909 . Objeto: Pagamento de 7 (sete) inscrições dos servidores: Alex de Sá Oliveira da Unidade Reitoria, Alexandre Pereira Araujo do Campus Palmas, Carlos Gonçalves Mota do Campus Araguaína, Fabricio Barbosa da Costa do Campus Paraíso, Francisco Feitoza Amaral do Campus Araguatins, Laécio Vieira dos Santos Júnior e Marcos Lopes Galvão do Campus Palmas no 14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR de 18 a 21/3/2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Procedimento mais vantajoso para a Administração. declaração de Inexigibilidade em 24/01/2019. CILDA FEITOZA AMARAL. Pró Reitora de Administração Substituta. Ratificação em 24/01/2019. ANTONIO DA LUZ JUNIOR. Reitor. Valor Global: R\$ 26.565,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDE - 24/01/2019) 158131-26424-2019NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158099**

Número do Contrato: 12/2018.
Processo: 23199002292201888.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07196651000148. Contratado : TRIDEL CONSTRUTORA LTDA -.Objeto: Em virtude do acréscimo e da supressão o valor atualizado do contrato passa a ser de 93.391,99 (noventa e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) e o prazo de execução fica prorrogado para o período de 20/01/2019 a 19/02/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 20/01/2019 a 19/02/2019. Valor Total: R\$93.391,99. Fonte: 8108000000 - 2018NE800525. Data de Assinatura: 18/01/2019.

(SICON - 24/01/2019) 158099-26413-2019NE800001

CAMPUS PARACATU**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158309**

Processo: 23203001722201838 . Objeto: Contratar empresa especializada para prestação de serviços de publicação de matérias do Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Paracatu no Diário Oficial da União no período indeterminado. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. A Contratada é detentora de exclusividade. Inviabilidade de competição. declaração de Inexigibilidade em 08/11/2018. JAMILLE ARAUJO PAIXAO. Ordenador de Despesas-substituto. Ratificação em 15/01/2019. ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA. Reitor. Valor Global: R\$ 31.375,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDE - 24/01/2019) 158309-26413-2018NE800007

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018**

O Pregoeiro do IFTM - Campus Paracatu torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 02/2018, do tipo menor preço por lote único, adjudicado e homologado para a empresa vencedora ALA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 14.428.415/0001-75, Valor R\$ 510.398,06. O resultado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 158309.

HEBER SANTOS RIBEIRO

(SIDE - 24/01/2019) 158309-26413-2019NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**EDITAL Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES DE MATERIAIS DE EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, torna pública a abertura de inscrições para seleção e credenciamento de tradutores de inglês, espanhol e francês, para atuação na preparação de materiais de exames e avaliações da educação básica. A participação de profissionais de todo o Brasil nos processos de avaliação educacional, desenvolvidos por este Instituto, confere legitimidade, transparência e pluralidade de concepções pedagógicas ao processo de construção das avaliações em larga escala sob responsabilidade do Inep.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção e o credenciamento de especialistas na área de tradução, a fim de subsidiar os Exames e Avaliações da Educação Básica, por meio da tradução de materiais de exames e avaliações da Diretoria de Educação Básica do INEP, conforme condições disciplinadas neste Edital.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. O credenciamento de colaboradores encontra amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; e no Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO**3.1. Habilitação:**

3.1.1 Considerar-se-á habilitado ao credenciamento o candidato que atender às seguintes condições:

I. Possuir os requisitos mínimos descritos no Anexo I;

II. Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços em plataformas na internet;

III. Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e da FINEP, ou neles em exercício; e

IV. Não ser proprietário de estabelecimento de ensino privado, cuja finalidade coincida ou a atividade reflita com o objeto desta Chamada Pública, mediante declaração sob as penas da lei.

3.2. Cadastro

3.2.1. O cadastramento poderá ser realizado no período de 28/01/2019 a 15/02/2019 pelo endereço eletrônico bni.inep.gov.br/inscricao.

3.2.2. Considerar-se-á cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

I. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema do Inep;

II. Anexar documentos comprobatórios da formação de nível superior exigida e documentos complementares; e

III. declarar a veracidade das informações prestadas.

3.3. Comprovação das informações prestadas

3.3.1. A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de inscrição. Os documentos devem ser digitalizados preferencialmente em PDF, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

3.3.2. Serão considerados válidos os seguintes documentos:

I. formação acadêmica - diploma de graduação (cópia frente e verso), diploma de mestrado e/ ou doutorado ou declaração de conclusão de curso (até seis meses após sua conclusão) (cópia frente e verso);

OBS: Não será aceita apenas a parte da frente do diploma para comprovação de formação acadêmica.

II. experiência profissional na área de tradução - registro em carteira, declaração ou certidão da instituição empregadora especificando o tempo de serviço e a atividade desempenhada;

III. formação complementar - certificado ou declaração de participação em curso na área de tradução de textos, com indicação da carga horária mínima de 60 horas; e

IV. produção científica - ficha catalográfica do livro traduzido, na qual conste a autoria da tradução.

3.3.3. O Inep poderá solicitar a qualquer momento a entrega de documentos originais para comprovação das informações prestadas. Os cadastrados que, quando solicitados, não comprovarem as informações prestadas serão descadastrados.

3.3.4. O sistema de informática do Inep não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem as etapas citadas no item 3.2 e o correto preenchimento dos dados é exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4. Convocação de cadastrados

3.4.1. Cumprida a etapa de cadastramento, o Inep realizará a convocação para a capacitação e reuniões ou eventos de acordo com a classificação obtida e a critério da necessidade do órgão. A definição do tipo de atividade é prerrogativa da equipe do Inep.

3.4.2. O cumprimento dos requisitos mínimos, estabelecidos no perfil do Anexo I, é obrigatório para que o cadastro seja efetivado e o candidato habilitado para análise dos documentos. Os requisitos complementares serão pontuados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I.

Perfil	Atribuição	Pontuação Máxima
1	Tradutor em língua inglesa, espanhola ou francesa	Até 40 pontos

3.4.3. Serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) maior pontuação em experiência profissional;

b) maior pontuação em formação acadêmica; e

c) maior pontuação em produção científica;

3.4.4. Os candidatos cadastrados e não selecionados para participar de evento no Inep permanecerão com seu cadastro ativo no sistema e poderão ser chamados a participar dentro do prazo de validade do Edital, bem como poderão participar de outras Chamadas Públicas realizadas pelo Inep desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo e concorrer ao perfil solicitado.

3.4.5. A convocação para a capacitação não garante ao candidato a condição de tradutor. A participação no banco de colaboradores decorre da efetiva participação em todas as etapas do processo de cadastramento, credenciamento, capacitação e estará sujeita à avaliação de desempenho no andamento dos eventos, cujo aproveitamento mínimo esperado é a aceitação de mais da metade da produção do participante considerando a demanda do Inep.

3.5. Capacitação dos cadastrados

3.5.1. Quando selecionado e convidado a participar de capacitação, requerer-se-á que o candidato assine o Termo de Compromisso e Sigilo anexo e desde já o candidato declara conhecer e aceitar os termos propostos para sua participação.

3.5.2. As atividades de capacitação visam apresentar aos convocados, conhecimentos sobre normas e procedimentos técnicos requeridos para o trabalho com materiais dos Exames e Avaliações da Educação Básica e têm cronograma definidos pela equipe técnica do Inep.

3.6. Credenciamento dos selecionados

3.6.1. À critério da equipe do Inep, será exigida frequência de 100% nas atividades de capacitação para que os candidatos sejam considerados aptos e credenciados, podendo ser convidados a traduzir materiais de acordo com as demandas e conforme as definições do Inep.

3.6.2. Os candidatos não credenciados permanecerão no banco de cadastro e poderão participar, a critério do Inep, de outra(s) capacitação(ões) durante a vigência do Edital, para obter credenciamento quando a demanda assim o exigir.

3.7. Validade da seleção e do credenciamento

3.7.1. A presente seleção para composição de cadastro de tradutores para exames e avaliações da educação básica do Inep terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da administração. A qualquer tempo, não havendo classificados suficientes na Chamada Pública para atendimento à necessidade do serviço, outro Edital pode ser publicado em substituição a este, sendo permitido aos selecionados participar do novo certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**4.1. Designação dos colaboradores para execução dos serviços**

4.1.1. Os credenciados passam a estar aptos a realizar as atividades descritas neste Edital e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pelo Inep e de acordo com a avaliação de desempenho a que todos passam a estar sujeitos.

4.1.2. A participação nos serviços dar-se-á sob a forma de comunicado de designação, através de aviso aos colaboradores convocados por e-mail, sujeito à confirmação de participação nos serviços conforme prazos definidos para cada caso. A não confirmação da participação e o baixo desempenho na realização das atividades implicam na imediata convocação do colaborador da lista de selecionados colocado na próxima posição.

4.2. Execução dos serviços

4.2.1. Os colaboradores credenciados desempenharão atividades de revisão técnico-pedagógica e linguística materiais utilizados nas avaliações, exames e pré-testes.

4.2.2. Os colaboradores credenciados poderão realizar as atividades previstas neste Edital das seguintes formas, a critério do INEP:

4.2.2.1. Presencial

I O Inep convocará os colaboradores para desempenharem atividades na sua sede em Brasília, podendo o trabalho ser realizado em ambiente seguro.

II Para participação na atividade, o colaborador assinará um Termo de Compromisso/ Sigilo e os colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

III. Além do pagamento previsto no item 7 deste Edital, os colaboradores convocados farão jus a:

a) passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade da oficina; e

b) diárias, nos termos do Decreto 5.992/2006.

IV. Os candidatos residentes na localidade de realização dos serviços não farão jus a diárias e passagens.

4.2.2.2A distância

Parágrafo único: O Inep poderá solicitar a encomenda de tradução de materiais, conforme prazos estabelecidos por sua equipe técnica.

5. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**5.1. Dos Colaboradores**

5.1.1. São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

- I. Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo;
- II. Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;
- III. Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;
- IV. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
- V. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do INEP, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- VI. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- VII. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- VIII. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP;
- IX. Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- X. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;
- XI. Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo;
- XII. Observar todas as orientações técnicas e os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados;
- XIII. Demonstrar compreensão e aceitação das orientações emanadas pelo Inep, traduzidas em desempenho aceitável no cumprimento das encomendas e dos serviços realizados;
- XIV. Apresentar desempenho no aproveitamento maior do que 50% sobre os serviços realizados, demonstrando apropriação das orientações;
- XV. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores; e
- XVI. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.

Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

5.2. Do Inep

5.2.1. Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no Projeto Básico, o Inep deverá:

- I. Selecionar os profissionais conforme o disposto no Edital;
- II. Capacitar os selecionados para a realização dos serviços;
- III. Definir e fornecer todas as regras, os procedimentos, as informações, os acessos e as técnicas para a realização dos serviços;
- IV. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

V. Aprovar, quando for o caso, os serviços realizados e providenciar o pagamento do auxílio de avaliação educacional aos colaboradores;

VI. Esclarecer e/ou orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado, para que seja refeito ou ajustado, quando for o caso, avaliando e comunicando a qualidade do desempenho nos serviços;

VII. Realizar averiguação de conduta garantindo o direito de defesa em caso de condutas em conflito com as orientações, os compromissos e as responsabilidades assumidas, advertindo e afastando o colaborador em decorrência do processo simplificado de averiguação de conduta ou desempenho; e

VIII. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a tradução de materiais.

6. DAS CONDIÇÕES DO DESCREDECIMENTO

6.1. Os colaboradores serão continuamente avaliados quanto ao desempenho dos serviços solicitados e aqueles que demonstrarem insuficiência de desempenho, ou seja, um aproveitamento menor do que 50% dos serviços realizados, registrada, comunicada e documentada pela equipe do Inep, ao final de pelo menos dois eventos, poderão ser descredenciados do Banco de Colaboradores, no perfil específico, devendo ser comunicados pelo INEP.

6.2. Também estão sujeitos ao descredenciamento os colaboradores que, durante as atividades ou nos eventos ou na realização dos serviços solicitados, demonstrarem conduta desrespeitosa, antiética, insubordinada, antissocial, qualificadas como impróprias ao bom andamento dos serviços solicitados ao colaborador e ao grupo do qual participa, sejam elaboradores, revisores ou especialistas convidados.

6.3. São consideradas condutas impróprias: agressões verbais ou por escrito, difamação dos servidores ou dos colaboradores, insubordinação ou desrespeito às regras ou aos critérios definidos pelos gestores do processo, insultos aos métodos e/ou ao órgão para o qual prestam serviço, uso de subterfúgios para obtenção de vantagem indevida em relação aos serviços e demais condutas que possam causar prejuízo ao andamento dos processos e desequilíbrio no ritmo de trabalho durante os períodos de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O trabalho prestado será remunerado por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507 de 20 de julho de 2007.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada do colaborador após o aceite dos serviços pelo Inep.

7.3. A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do Inep, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

7.4. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

7.5. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

7.6. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Inep efetuará as retenções devidas, conforme legislação tributária vigente.

8. DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Edital estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018, Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica, Fonte: 112, Natureza da Despesa: 339048.03 - Auxílio de Avaliação Educacional-AAE.

8.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

9.1. O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os processos adotados pelo Inep.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externo do Inep, nos termos da legislação vigente.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO
Cadastramento dos candidatos	28/01/2019 a 15/02/2019
Divulgação preliminar da pontuação dos selecionados	11/03/2019

Prazo para interposição de recurso	11/03/2019 a 15/03/2019
Divulgação final após análise dos recursos	25/03/2019

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail tradutores.daeb@inep.gov.br e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição.

MARCUS VINICIUS CARVALHO RODRIGUES

ANEXO I

PERFIL DOS COLABORADORES, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

PERFIL 1:

Tradutor em língua inglesa, espanhola ou francesa

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
- Possuir graduação em Tradução ou Bacharelado em Letras (Inglês, Espanhol ou Francês), reconhecido pelo MEC.	
- Alcançar pontuação mínima de 06 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 8 pontos) (Apresentação do maior título na área de interesse do edital)	
Especialização na área de Tradução	2 pontos
Mestrado na área de Tradução	4 pontos
Doutorado na área de Tradução	8 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 20 pontos)	
Trabalho com tradução de textos em Inglês, Espanhol ou Francês	4 pontos para cada semestre de trabalho comprovado.
Tradução de materiais de avaliação em larga escala	1 ponto por material
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 8 pontos)	
Cursos de formação complementar em tradução de textos	2 pontos para cada curso de, no mínimo, 60 horas.
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 4 pontos)	
Livro, com indicação do nome do candidato na autoria da tradução	2 pontos para cada obra traduzida.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	40 pontos

IMPORTANTE:

Diplomas e/ou certificados sem cópia do verso serão desconsiderados; Comprovantes de participação em congressos e similares serão desconsiderados; e Somente a ficha catalográfica do livro com a autoria da tradução será aceita como comprovação de produção científica.

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto na Chamada Pública para cadastramento de tradutores de materiais de exames e avaliações da educação básica, declaro, pelo presente Termo, que li todos os itens do edital e reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como tradutor, comprometendo-me a:

a) Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses com os exames a que for solicitado contribuir;

b) Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que me forem destinadas;

c) Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

d) Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNL, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;

e) Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;

f) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

g) Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;

h) Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

i) Participar, quando convocado, de atividades de capacitação;

j) Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

k) Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;

l) Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

m) Assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-me a não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames e avaliações realizados pelo INEP.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

UF: _____

CPF: _____

Matrícula (quando servidor público) _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - P-FIES

PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MEC nº 1.435, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º O Edital nº 1, de 2 de janeiro de 2019, da Secretaria de Educação Superior, publicado na página 94 a 96 da Seção 3 do Diário Oficial da União, de 9 de janeiro de 2019, que tornou público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e do Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies referente ao primeiro semestre de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.

1.1.

1.1.1. O FiesSeleção ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 7 de fevereiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.

..... " (N.R.)

